



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

LEI Nº. 095/2024

PUBLICADO

DATA: 16 de outubro de 2024
EDIÇÃO: 9875 PÁGINA(S): B3
ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Altera dispositivo da **Lei Municipal nº 051, de 26 de junho de 2024**, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **T & D CONFECÇÕES LTDA.**, como específica.

Autógrafo de Lei nº LL1

Projeto de Lei nº LL3

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O artigo 1º da **Lei Municipal nº 051, de 26 de junho de 2024**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação do imóvel à Empresa **T & D CONFECÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.087.051/0001-04, na conformidade da Lei Municipal nº 09, de 25/03/2002, e regulamentada pelos Decretos nº 308, de 27/08/2002 e nº 87, de 29/04/2003.*

Parágrafo único. O imóvel que trata o caput é constituído pelo Lote de Terras sob nº 13 (treze), da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.750,00m², conforme planta do Loteamento Cidade Industrial de Apucarana – Objeto da Matrícula nº 44.967, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na **Lei Municipal nº 051, de 26 de junho de 2024**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de outubro de 2024.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIÃO FERREIRA
MARTINS JÚNIOR

878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-

Brasil.
Sebastião Ferreira Martins Júnior

(Júnior da Femac)

Prefeito Municipal

